**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PAR O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS REGIONAL Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE ANANÁS-TOCANTINS 2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito n CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Av. Duque** de Caxias, n° 300 – Fone: (63) 3442-1232 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO**, neste ato representado pelo PREFEITO senhor VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 297.909.991-00 de Identidade 1.480.625**, expedida pelo órgão SSP**/TO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de numero 482 de 2013, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 0 [6, de 20 de março de 2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm), e Decreto Municipal de numero 16, de 23 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEclVEREIRO DE 2020** o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor;

**RESOLVE:**

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artisticos e Culturais de Ananás Tocantins as inscrições encantram se aberta apartir do dia 28 de outubro de 2020**, como ação de emergência cultural, emconformidade comaLeinº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe fora plicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º -** Visando valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento municipal, a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais, é que se constitui objeto do presente certame no município de Ananás Tocantins.

**Art. 2º -**O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

**Parágrafo Unico –** O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurá o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

**II - DOS RECURSOSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 3º -** Serão disponibilizados recursos financeiros no valor **de R$ 74.545,83 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e tres centavos),** oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Ananás Tocantins, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

**Parágrafo Único –** Os recursos previstos no cápute deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que qualquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando ouver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Muncipal.

**III - DO PRAZO DEVIGÊNCIA**

**Art. 4º -** Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade ate dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

**Prefeitura Municipal de Ananás aos 26 de Outubro de 2020**

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de (municipio)

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura